



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 010/2019
Decisão : 078/2019-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.3.11.
Referência : Protocolo nº 200.089.997/2018
Interessado : Marcela Genuíno Dourado

EMENTA: Defere o apostilamento de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, da profissional Marcela Genuíno Dourado.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 10, realizada no dia 03 de julho de 2019, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Marcela Genuíno Dourado, protocolada neste Regional sob o nº 200.089.997/2018; considerando que a requerente já havia solicitado anotação deste curso em 22/09/2017, mediante protocolo nº 200.063.444/2017, o qual foi indeferido em virtude da mesma ter iniciado o curso de pós-graduação antes de concluir o curso de graduação; considerando que neste novo protocolo nº 200.089.997/2018 foi apresentado novo certificado do curso de pós-graduação, corrigindo o período do curso, ficando com início posterior ao final do curso de graduação e reduzindo a carga horária do curso; considerando que trata-se do requerimento de anotação do curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, modalidade presencial, realizado pela Faculdade de Ciências Humanas - ESUDA, no período de 08/08/2015 a 28/07/2018, com carga horária de 690 horas; considerando que a requerente apresentou a documentação inicial necessária à análise do processo, conforme estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03; considerando que foi emitida Instrução Técnica referente ao processo em questão, a qual apresenta os resultados detalhados da análise do período cursado, da carga horária e dos documentos acostados pela profissional; considerando que a Faculdade ESUDA apresentou ofício nº 002/2019, no qual a instituição esclarece os equívocos ocorridos no certificado inicial; considerando que a requerente cursou novamente as disciplinas do período anterior à finalização do curso de graduação, a saber: GESTÃO DE OPERAÇÕES, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE OPERAÇÕES, METODOLOGIA DA PESQUISA e ESTATÍSTICA APLICADA À PESQUISA; considerando que a instituição de ensino apresentou as atas de presença que comprovam a presença da requerente nos referidos encontros; considerando que, ao cursar as disciplinas citadas acima em período posterior à finalização do curso de graduação, a requerente cumpre as exigências constantes na Decisão Plenária do CONFEA nº PL-1185, de 01 de junho de 2015; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator Conselheiro Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo, o qual foi favorável ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

deferimento, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o apostilamento de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Marcela Genuíno Dourado, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho (código 424-01-00), com suas atribuições regidas pelo artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea.** Coordenou a sessão o Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto – Coordenador. **Votaram os seguintes Conselheiros:** Rodrigo de Almeida Vilela, Luiz Antônio de Melo e Emílio de Moraes Falcão Neto.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de julho de 2019

Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto
Coordenador da CEEST